



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —



LEI Nº 1.036/91

DE 17 DE JUNHO DE 1991.

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote nº 13, da quadra 12, Rua Senhor do Bonfim, Bairro Carneirinhos, nesta Cidade, com área total de 216,35m², de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo lote nº 20, da quadra 01, Rua XV de Novembro, Bairro São Geraldo, com 350m², nesta Cidade, de propriedade da Congregação Mariana Nossa Senhora da Conceição de Carneirinhos.

Art. 2º - De acordo com os laudos da Comissão de Avaliação, os lotes possuem o mesmo valor, o que dispensa qualquer forma de torna.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 17 DE JUNHO DE 1991.

REVOGADO
Ato: Lei 1079
Data: 13 novembro 91
Ass.: [assinatura]

[assinatura]
LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos Dezesete Dias do Mês de Junho de Mil Novecentos e Noventa e Um.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 20/06/91
As 16:25 hs.
Ass.: Regim. Souza

[assinatura]
GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo